

2ª Vara Cível do Foro Comarca de Jundiaí-SP.

Edital de 1ª e 2ª Praça de bem imóvel e para intimação de Banco do Brasil S/A e Antonio Borin S.A Industria e Comercio de Bebidas e Conexos e Antônio Borin, Malvina Cum Borin, Alberto Jeronymo Borin, Claudete Mangiat Borin, Cesar Augusto Borin e Claudio Wilson Borin, expedidos na ação de Cumprimento de Execução de Título Extrajudicial.

Processo nº 0006010-46.1999.8.26.0309

A **Dra. Bruna Carrafa Bessa Levis**, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Comarca de Jundiaí-SP, na forma da lei, etc.

FAZ SABER que, com fulcro no Prov. CSM1625/2009 do TJ/SP, através da ARENA LEILÃO (www.arenaleilao.com.br) portal de leilões on-line e seus Leiloeiros Oficiais: **Danilo Cardoso da Silva JUCESP nº 906**, levará a público pregão de venda e arrematação na **1ª Praça com início no dia 12 de Março de 2019, às 12h00, e com término no dia 15 de Março de 2019, às 12h00**, entregando o bem imóvel, a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para a **2ª Praça com início no dia 15 de Março de 2019, às 12h00, e com término no dia 16 de Abril de 2019, às 12h00**, caso não haja licitantes na 1ª ocasião, o bem imóvel será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao preço vil (Art. 891 do CPC e art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009) o bem imóvel abaixo descrito, conforme condições de venda constante do presente edital. Bem: **Imóvel industrial devidamente descrito nas matrículas nº 11.862 e 29.362, Respectivamente como segue: “Imóvel a Av. Humberto Cereser, gleba nº6, no sítio localizado no Bairro do Caxambú, nesta cidade. Uma área de terras, com 9.500,00 metros quadrados, ou sejam 0,95.50 ha, dentro das seguintes divisas e confrontações: faz frente de aproximadamente 73,00 metros para o lado esquerdo da Avenida Humberto Cereser, pelo lado direito mede 80,00 metros aproximadamente, com o rumo magnético de 17° 59’ NE, confrontando com a gleba nº5; pelo lado esquerdo mede 33,75 metros e 21,00 metros confrontando com a gleba 1-C, e defletindo a 112,00 metros, confrontando com Francisco de Paula Antunes, e pelos fundos a 132,00 metros, confrontando pela margem direita com a gleba1-8. O confronto descrito é indicado com as letras AS, AM, Z, AD, K, AN, AR E AS, contendo nesse terreno, um conjunto industrial, composto de pavilhões ou galpões destinados a uso industrial, com área total de 3.248,00 metros quadrados”. Imóvel da matrícula 29.362 – “Uma gleba de terras sob numero 1-C, localizado no bairro do Caxambú, nesta cidade, município e comarca, contendo a área de 580,00m², dentro das seguintes divisas e confrontações; faz frente por 17,90ms para o lado esquerdo da**

Estrada Municipal de Jundiá a Jarinu, - pelo lado direito mede 33,75ms e confronta com a gleba nº6; pelo lado esquerdo mede 22,50ms, depois quebrando a esquerda mede 7,50ms confrontando com Francisco de Paula Antunes, pelos fundos mede 21,00ms, confrontando com a gleba nº6, sendo o contorno indicado pelas letras M, AS, AR, AN L E M. Cadastro na prefeitura nº60.029.012-6. Os imóveis foram avaliados por perito judicial o qual descreve que área construída é de 5.880 metros quadrados e os valores atribuídos são de R\$ 10.594.080,00 em 09/2016 e atualizados por R\$ 11.235.898,70 (Onze milhões duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta centavos) em 01/2019 a ser atualizado na data do leilão pela tabela prática do TJSP elaborada em guia de pagamento da arrematação. **LEILOEIRO: O leilão será realizado pelo Leiloeiros Oficiais, Danilo Cardoso da Silva, JUCESP 906 **PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATÇÃO** - Os preços dos bens arrematados deverão ser depositados através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. no prazo de 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito - recomendamos esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar o depósito. Decorridos o prazo sem que arrematante tenha realizado o depósito, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Se o credor optar pela não adjudicação (art. 876 CPC), participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, mas se o valor exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação. **DO PAGAMENTO PARCELADO: ART. 895, I e II do CPC:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar por escrito: Até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao de avaliação; Até o início do segundo leilão, proposta de valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30(trinta) meses, garantindo por caução idônea quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem quando se tratar de imóveis. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** O arrematante deverá pagar ao leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação Caso haja desistência do leilão, ou acordo extrajudicial, antes do início do leilão, a parte devedora arcará com os custos de edital e outros referentes à divulgação desde devidamente comprovados pela empresa gestora. Caso isso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, arcará a parte devedora com 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do acordo, conforme provimento CSM 1625/09 com as alterações do provimento CSM 2319/15. *As propostas devem ser enviadas para o e-mail do leiloeiro oficial para que sejam no último dia deferidas ou não pelo juízo competente.* **DA MEAÇÃO DO CÔNJUGE OU COPROPRIETÁRIO:** É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não**

executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. (art. 843 e 894 do CPC). Havendo arrematação, será reservada a parte do coproprietário, que deverá ser previamente intimado. **DO AUTO DE ARREMATAÇÃO:** Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, o **auto de arrematação** somente será assinado pelo Juiz de Direito após a *efetiva comprovação* do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão ou em caso de arrematação parcelada o comprovante do pagamento da primeira parcela referente aos 25% de entrada. *Em caso de não pagamento*, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento. **ART.901, §1º E §2º DO CPC:** Após assinado pelo Juiz, pelo Leiloeiro Oficial e pelo arrematante será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que sejam julgados procedentes os embargos do executado ou ação autônoma que trata o § 4º do Art. 903 do CPC. **CARTA DE ARREMATAÇÃO:** Passado o prazo de 10 (dez) dias úteis, previsto no § 2º do Art. 903 do CPC, sem que tenha havido alegação de qualquer das situações previstas no § 1º do mesmo, será expedida a carta de arrematação. **DESPESAS DE CONDOMÍNIO E DEMAIS CREDORES HIPOTECÁRIOS:** Aplicar-se-á o disposto no art. 908 do CPC. **ÔNUS TAXAS E IMPOSTOS:** Eventuais ônus, taxas e impostos incidentes, IPTU, aplicar-se-á o art.130 parágrafo único do Código Tributário Nacional. **ÔNUS PRESENTES NA MATRÍCULA DO IMÓVEL:** matrícula 11.862 AV.10 ARROLAMENTO RECEITA FEDERAL CONFORME PROCESSO Nº13839.003854/2002-15, AV.11 PENHORA FAZENDA NACIONAL PROCESSO Nº309.01.2003.0032557-9, AV.12 PENHORA JUSTIÇA DO TRABALHO 3ª VARA DE JUNDIAÍ PROCESSO Nº 008180075.2004.5.15.0096, AV.13 PENHORA FAZENDA NACIONAL PROCESSO Nº 309.01.2009.022255-2, AV.14 PENHORA FAZENDA NACIONAL PROCESSO Nº 0000415.24.2011.403. AV.15 PENHORA FAZENDA UNIÃO PROCESSO Nº 00090831320134036128, AV.16 PENHORA UNIÃO PROCESSO Nº 00088467620134036128, MATRÍCULA 29.362 AV.9 ARROLAMENTO RECEITA FEDERAL

INTIMAÇÃO DO EXECUTADO E CORRESPONSÁVEL: Serão cientificados do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio, em caso de representação incluindo nome do patrono através de, ficando os mesmos intimados das designações supra pelo presente edital, nos termos do artigo 889 I e parágrafo único do CPC. EVENTUAIS CREDORES PREFERENCIAIS DOS EXECUTADOS FICAM, DESDE JÁ, INTIMADOS DA DATA E HORÁRIO DOS LEILÕES E DO PRAZO DE SE HABILITAREM EM SEUS RESPECTIVOS CRÉDITOS, Art. 804 do CPC. AOS PARTICIPANTES DA HASTA PÚBLICA, É DEFESO ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTE EDITAL, PARA SE EXIMIREM DAS OBRIGAÇÕES GERADAS, INCLUSIVE AQUELAS DE ORDEM CRIMINAL NA FORMA DO ARTIGO 358, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO (Todo aquele que impedir perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar concorrente ou licitante, pôr meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará

de acordo com o art. 358 do Código Penal incurso na pena de dois meses a um ano de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência). Os bens serão vendidos de natureza **AD CORPUS**. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí-SP: ADVOGADOS: Elaine Perpetua Sanches Silva OAB/SP 131577; Paulo Roberto Joaquim dos Reis OAB/SP 23134; Marcos Caldas Martins Chagas OAB/SP 303021; Clícia do Nascimento Vecchini

Jundiaí, 22 de Janeiro de 2019.

Danilo Cardoso da Silva

Leiloeiro Oficial JUCESP 906